ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Gabinete do Vereador Marcio Canella

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA — Folha 08

Protocolo: CMBR-2013/01441
Data da Entrada: 22/08/2013
Requerente: MARCIO CANELLA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

LEI Nº DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Medalha **"Amigo(a) do Governo"** e dá outras providências".

Autor: **Vereador Marcio Canella**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Medalha ***"Amigo(a) do Governo"*** no Município de Belford Roxo.

Art. 2º - A honraria de que trata o presente regulamento será outorgada pela Secretaria Municipal de Governo – SEMUG.

Parágrafo Único – Poderão sem contemplados cidadãos, ativistas, gestores públicos, educadores, ambientalistas, empreendedores, Organizações Não Governamentais (ONG's), dentre outros profissionais que desempenham atividade pertinente.

Art. 3º - Para receber a homenagem, tantos as entidades, quanto os profissionais, devem ter no mínimo, 01 (um) ano de atividade no setor, estando estabelecido dentro do território nacional.

§1º - A homenagem deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado;

§2º - A entidade ou profissional indicado, só poderá ser homenageado uma única vez.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 20 de agosto e 2013.

Marcio Canella
Vereador

Aprovado em 2ª Discussão
EM 29/08/13

Aprovado em 1ª Discussão
EM 05/09/13